



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

**EDITAL N.º 28/2018/REI/IFTO, DE 4 DE MAIO DE 2018**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA APLICADA EM ARRANJOS PRODUTIVOS  
LOCAIS – PAP/APL**

**A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria n.º 501/2018/REI/IFTO, publicada no Boletim de Serviço dia 4 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para **SELEÇÃO DE DOCENTES** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP), para bolsas de Pesquisa Aplicada em Arranjos Produtivos Locais, aprovado pela resolução do Conselho Superior n.º 16/2012, de 5 de março de 2012, a ser implementado no período de agosto de 2018 a junho de 2019, ou 10 (dez) meses, em conformidade com o disposto a seguir:

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO -, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação - Propi -, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Regulamento de Apoio à Pesquisa, ao qual este edital está vinculado.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1. Do objeto**

2.1.1. Selecionar propostas para apoio financeiro aos docentes do IFTO, na modalidade de bolsas de auxílio às ações de pesquisa, visando minimizar ou eliminar gargalos dos Arranjos Produtivos Locais (APLs), no Estado do Tocantins.

2.1.2. Para efeitos deste edital entende-se APL como uma aglomeração de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como: governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa (Fonte: Sebrae, 2017).

**2.2. Dos objetivos específicos**

2.2.1. As propostas devem estar relacionadas a questões como inovação em processos de gestão, redução de custos, comercialização, estabelecimento de marcas, melhoria e agregação de valor aos produtos, redução de impactos ambientais e implementação de sistemas e parcerias para a certificação de produtos em APLs priorizando:

a) Agroindústria, Biodiversidade, Construção Civil, Energia, Mineração e Transporte e Logística;

b) outros APLs não listados, mas com condições de demonstrar existência de vínculos de cooperação entre suas empresas/produtores e capacidade de coordenação das ações coletivas pelas entidades de suas respectivas governanças.

### 3. CRONOGRAMA

| <b>Etapas</b>                                                                                                                                                                                                      | <b>Período/Data</b>                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1. Período de Inscrições on-line via sistema                                                                                                                                                                     | 4 de maio a 25 de maio de 2018                                               |
| 3.2. Publicação da relação dos pesquisadores adimplentes com relação às obrigações e atividades de pesquisa no âmbito do IFTO e da lista de projetos de pesquisa ( <i>em andamento</i> ) cadastrados nas Unidades. | Até 21 de maio de 2018                                                       |
| 3.3. Homologação preliminar das inscrições                                                                                                                                                                         | Até 29 de maio de 2018                                                       |
| 3.4. Apresentação de recursos contra a homologação preliminar – ANEXO V.                                                                                                                                           | 30 de maio de 2018                                                           |
| 3.5. Publicação definitiva das inscrições homologadas.                                                                                                                                                             | 4 de junho de 2018                                                           |
| 3.6. Análise pelo Comitê Científico da Unidade.                                                                                                                                                                    | 29 de maio a 25 de junho de 2018                                             |
| 3.7. Análise pelos Consultores <i>Ad hoc</i> .                                                                                                                                                                     | 29 de maio a 29 de junho de 2018                                             |
| 3.8. Divulgação do resultado preliminar.                                                                                                                                                                           | 3 de julho de 2018                                                           |
| 3.9. Apresentação de recursos – ANEXO V.                                                                                                                                                                           | 4 de julho de 2018                                                           |
| 3.10. Divulgação do resultado final.                                                                                                                                                                               | 6 de julho de 2018                                                           |
| 3.11. Assinatura do Termo de Compromisso - ANEXO VI.                                                                                                                                                               | de 1 a 6 de agosto de 2018                                                   |
| 3.12. Início do Programa.                                                                                                                                                                                          | 1º de agosto de 2018                                                         |
| 3.13. Apresentação de relatório mensal de atividades do Plano de Trabalho em APL ao setor responsável pela pesquisa da Unidade.                                                                                    | Até o dia 25 do mês anterior ao pagamento da bolsa, durante toda a vigência. |
| 3.14. Apresentação do relatório parcial do Plano de Trabalho em APL .                                                                                                                                              | Até 15 de fevereiro de 2019                                                  |
| 3.15. Apresentação do relatório final do Plano de Trabalho em APL .                                                                                                                                                | Até 15 de junho de 2019                                                      |

### 4. BOLSAS

4.1. Os proponentes indicados no âmbito dos Planos de trabalho aprovados neste edital receberão bolsas com duração de até 10 (dez) meses, contados a partir de 1º agosto de 2018, financiadas pelo IFTO, referentes à dedicação de 10 horas e 16 minutos ao desenvolvimento do plano.

4.2. As bolsas concedidas em projetos de pesquisa constituem-se em doação civil, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador ou pessoa interposta, nem importam em contraprestação de serviços.

4.3. Em nenhuma hipótese, a participação no Programa de Apoio à Pesquisa PAP/IFTO assegura ao beneficiário vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFTO e nenhum outro direito adicional.

4.4. O valor da bolsa é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, definido conforme art. 4º do regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa PAP/IFTO.

4.5. Poderá ser contemplado com bolsa individual somente o proponente da proposta aprovada. Entretanto isso não impede a participação de outros pesquisadores no projeto desde que de forma voluntária.

4.6. O valor das bolsas não será alterado durante a sua vigência.

4.7. A bolsa mensal concedida destina-se ao pesquisador proponente selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

4.8. O pagamento dos recursos ficará condicionado à entrega dos relatórios mensais de acordo com cronograma de acompanhamento e avaliação presente no Termo de Compromisso ( ANEXO VI) e serão acompanhados pelos Comitês Científicos e responsáveis de pesquisa de cada Unidade do IFTO.

4.9. Estão previstas 12 (doze) bolsas no âmbito do IFTO, assim distribuídas:

| UNIDADE                                       | N.º BOLSAS |
|-----------------------------------------------|------------|
| <i>Campus Araguaína</i>                       | 1          |
| <i>Campus Araguatins</i>                      | 1          |
| <i>Campus Colinas do Tocantins</i>            | 1          |
| <i>Campus Dianópolis</i>                      | 1          |
| <i>Campus Gurupi</i>                          | 1          |
| <i>Campus Palmas</i>                          | 1          |
| <i>Campus Paraíso do Tocantins</i>            | 1          |
| <i>Campus Porto Nacional</i>                  | 1          |
| <i>Campus Avançado de Formoso do Araguaia</i> | 1          |
| <i>Campus Avançado de Lagoa da Confusão</i>   | 1          |
| <i>Campus Avançado de Pedro Afonso</i>        | 1          |
| Ampla concorrência                            | 1          |
| Total                                         | 12         |

4.10. As bolsas das Unidades que não tiverem propostas aprovadas serão destinadas à ampla concorrência.

4.11. As bolsas de ampla concorrência serão preenchidas pelas propostas recomendadas, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

4.12. Caso haja a possibilidade da ampliação do número de bolsas, serão considerados os Plano de Trabalho em APL recomendados e não contemplados pela quantidade de bolsas, atendendo à classificação entre estes.

4.13. A perda do vínculo do docente com o IFTO, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa e demais benefícios recebidos pelo programa.

4.14. Caso o docente proponente do Plano de trabalho venha a ser afastado para capacitação durante a execução do mesmo, implicará a imediata suspensão da bolsa e demais benefícios recebidos pelo programa.

4.15. A qualquer tempo os benefícios do programa poderão ser suspensos ou cancelados pelo não cumprimento das atribuições previstas no termo de compromisso (ANEXO VI).

## 5. QUANTO À PROPOSTA

- 5.1. Ter no máximo 15 (quinze) páginas e ser anexada ao sistema OCS no ato da submissão, em formato “.odt”, com as páginas numeradas.
- 5.2. Atender ao objeto do edital no que se refere a pesquisa relacionada a Arranjos Produtivos Locais (APLs).
- 5.3. Ser estruturada e formatada conforme Plano de Trabalho em APL (ANEXO I), disponível no site <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propi/seletivos>.

## 6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. O proponente deve atender aos seguintes requisitos **cumulativamente**:

- a) Ser docente do quadro efetivo do IFTO;
- b) Ser participante de grupo de pesquisa do IFTO certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, ou apresentar proposta de cadastramento de grupo de pesquisa no ato da submissão da proposta a este edital;
- c) O proponente deverá possuir ou ser participante de projeto de pesquisa cadastrado no IFTO conforme Regulamento para Cadastro de Projeto de Pesquisa (Resolução n.º 12/2011/CONSELHO SUPERIOR/IFTO), em sua Unidade de lotação, junto ao setor responsável pela pesquisa, ou apresentar protocolo de cadastramento de projeto de pesquisa no ato da submissão da proposta a este edital;
- d) O proponente deverá estar adimplente com relação às obrigações e atividades de pesquisa no âmbito do IFTO, tais como entrega de relatórios parciais e finais de pesquisa, caso tenha participado dos programas de pesquisa em anos anteriores;
- e) Possuir currículo *Lattes* atualizado no ano de 2018;
- f) Apresentar cronograma de trabalho evidenciando a possibilidade de exercer as suas atribuições funcionais e desenvolver a pesquisa sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra;
- g) Envolver obrigatoriamente estudante(s) dos cursos do IFTO nas atividades relacionadas à proposta;
- h) não ocupar cargo de direção, CD2 e CD1 na instituição ou de cargos similares em outros órgãos da administração pública
- i) se a nomeação se der em data posterior ao início da percepção da bolsa, o disposto acima não se aplica até o término do projeto ou programa;
- j) o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal.

## 7. INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas no período de 4 de maio a 25 de maio de 2018.
- 7.2. O regulamento e os formulários oficiais necessários para a inscrição encontram-se disponíveis no site <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propi/seletivos>.
- 7.3. A inscrição deve ser feita via internet pelo proponente, por meio do endereço eletrônico <http://propi.ifto.edu.br/ocs/index.php/pap-apl>, disponível no site da seleção: <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propi/seletivos>.
- 7.4. Os procedimentos necessários para inscrição *on-line* serão descritos no próprio processo de cadastramento.
- 7.5. A Propi publicará a lista de projetos de pesquisa cadastrados (vigentes), e seus respectivos pesquisadores até 21 de maio de 2018.
- 7.6. A Propi publicará a lista de pesquisadores adimplentes com relação às obrigações e atividades de pesquisa no âmbito do IFTO, tais como entrega de relatórios parciais e finais de

pesquisa, caso tenha participado dos programas de pesquisa no ano anterior até 21 de maio de 2018.

7.7. Os documentos necessários para a submissão das propostas, cujos modelos estão também disponíveis no *site* <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/prop/prop/seletivos>, são:

- a) Plano de Trabalho em APL (ANEXO I);
- b) Quadro de atribuição de pontos referentes à avaliação curricular preenchido pelo proponente, cujo modelo está disponível no Quadro de atribuição de pontuação do currículo *Lattes* do proponente (ANEXO II);
- c) Carta de anuência de outros pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação;
- d) Autorizações e permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias à execução do projeto (documentação complementar);
- e) Cópia do protocolo de submissão do projeto cadastrado ao Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução n.º 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
- f) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e a data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.
- g) As demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

7.8. Os proponentes não poderão candidatar-se a concessão de mais de uma bolsa de Pesquisa Aplicada em Arranjos Produtivos Locais.

7.9. Caso o proponente submeta mais de uma proposta será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

7.10. Um mesmo proponente poderá submeter propostas para mais de um Edital vinculado ao Programa de Apoio à Pesquisa (PAP) e ao Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação (PAEmI) da Propi, porém receberá recursos de apenas um Edital no caso de múltiplas aprovações.

7.11. As inscrições somente serão aceitas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://prop/prop/ifto.edu.br/ocs/index.php/pap-apl>, e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital.

## 8. CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

8.1. Para fins de homologação das propostas, serão considerados o atendimento dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 6.1 (“b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h”) e além do envio da documentação necessária descrita no item 7.7.

8.2. O não atendimento ao item 8.1 implicará a eliminação da proposta.

8.3. A Propi divulgará a lista de propostas homologadas até o dia 29 de maio de 2018.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A concessão das bolsas para Pesquisa Aplicada em Arranjos Produtivos locais será feita por processo competitivo, com análise baseada na qualidade do plano de trabalho submetido e na produtividade científica, tecnológica e de inovação do Pesquisador, **a partir do ano de 2013**, até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

9.2. A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira pelo Comitê Científico da Unidade e a segunda por um Comitê Científico Externo (Avaliadores *ad hoc*).

9.3. A composição do Comitê Científico da Unidade deve atender ao Regulamento do Comitê Científico aprovado pela Resolução n.º 37/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013. O Comitê Científico da Unidade realizará a análise documental de pontuação obtida no currículo *Lattes*, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

9.4. O Comitê Científico Externo (Avaliadores *ad hoc*) é composto por pesquisadores com relevante produção científica convidados pela PROPI. Esse comitê julgará as solicitações quanto ao mérito científico do Plano de Trabalho em APL apresentado.

9.5. A atribuição de pontuação do currículo *Lattes* do proponente se dará pela sua produção observando o limite máximo de 60 pontos (ANEXO II)

9.6. A atribuição de pontuação ao mérito científico do plano se dará conforme formulário para avaliação do mérito científico da proposta (ANEXO III)

9.7. As propostas que obtiverem pontuação de mérito científico inferior a 30 (trinta) pontos serão desclassificadas.

9.8. A classificação final será resultante da pontuação obtida pelo mérito científico da proposta somada a pontuação do currículo *Lattes* do proponente.

9.9. Como critério de desempate, utilizar-se-á:

I - A maior pontuação no item “contribuições e relevância da proposta – relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade”;

II - A maior pontuação no item “Envolve os APLs listados: Agroindústria, Biodiversidade, Construção Civil, Energia, Mineração e Transporte e Logística; ou demonstrar existência de vínculos de cooperação entre suas empresas/produtores e capacidade de coordenação das ações coletivas pelas entidades de suas respectivas governanças”;

III - A maior pontuação na análise do currículo;

IV - Sorteio.

## 10. DOS APROVADOS

10.1. **O proponente selecionado deverá apresentar o Termo de Compromisso do proponente/pesquisador devidamente assinado (ANEXO VI), a fim de obter a bolsa até a data prevista no item 3.11 do cronograma.**

10.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o proponente não poderá estar afastado ou em processo de afastamento.

10.3. O proponente poderá se afastar no decorrer do projeto somente nas exceções específicas enquadradas no Regulamento do Programa de apoio a pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 16/2012/CONSUP/IFTO:

I - A bolsa pesquisador poderá ser suspensa durante o período de licença maternidade ou para tratamento de saúde superior a 30(trinta) dias.

II - A interrupção do plano pelos motivos previstos **no caput não** exime o pesquisador proponente e demais membros da equipe da entrega, no final da licença, dos relatórios parciais e final e da apresentação de produtividade acadêmico-científico-cultural referente ao plano.

## 11. COMPROMISSOS DO PROPONENTE/PESQUISADOR

11.1. O proponente/pesquisador deverá incluir, nas publicações decorrentes do Plano de Trabalho em APL, o nome do IFTO.

11.2. Quando solicitado, o proponente/pesquisador deverá atuar como consultor *ad hoc*, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição.

11.3. O pesquisador deverá apresentar Relatório Parcial de Pesquisa, conforme formulário disponível em modelos de documentos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, após 6 (seis) meses da execução da pesquisa.

11.4. Apresentar Relatório Final de Pesquisa, conforme formulário disponível em modelos de documentos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com os resultados alcançados, até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.

11.5. O pesquisador terá que realizar a sua prestação de contas – entrega de relatórios de pesquisa, conforme orientação e no prazo estabelecido por este edital; caso contrário, o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais do IFTO fomentados pela Propi e somente poderá concorrer novamente após aprovação de sua prestação de contas.

11.6. O acompanhamento da execução e a avaliação dos planos serão disciplinados pelo art. 16 do Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa – PAP/IFTO (Resolução n.º 16/2012/CONSUP/IFTO).

## **12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para execução do plano.

## **13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL GERADA**

13.1. O IFTO irá requerer titularidade, bem como participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste Edital, conforme garantindo pela Lei de Inovação nº 13.243/2016. Toda nova propriedade intelectual ou protótipos eventualmente gerados no decorrer da execução do projeto serão de propriedade do IFTO, a qual negociará com as partes envolvidas os percentuais cabíveis.

O proponente deverá comunicar a NIT/PROPI para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do proponente providenciar a documentação solicitada pelo NIT/PROPI e manter sob sigilo.

13.1.1. Todas as partes envolvidas devem assinar o “Termo de Sigilo” (ANEXO VII)

13.2. O proponente deverá manter o NIT/PROPI informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;

13.3. Compete ao proponente do projeto:

a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFTO;

b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/PROPI do IFTO, a solicitação dos pedidos de registros da Propriedade intelectual gerada.

13.4. O NIT/PROPI fará a avaliação da solicitação dos pedidos de registros de acordo com o Regulamento do NIT e objetivos estratégicos do IFTO.

Parágrafo único. O descumprimento dos itens 13.1 e 13.3, alínea “b”, será analisado pela Propi, podendo ocasionar a devolução parcial ou total dos recursos empregados.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os recursos previstos neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo Governo Federal.

14.2. Os resultados preliminar e final serão divulgados no site: <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propi/seletivos>.

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Diretoria de Pesquisa da Propi, por meio do e-mail [pesquisa@ifto.edu.br](mailto:pesquisa@ifto.edu.br), na data constante no item 3.4 e 3.9 do Cronograma.

14.4. A Propi poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

14.5. O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IFTO os recursos despendidos em seu proveito.

14.6. Será fornecida declaração aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado.

14.7. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Plano de Trabalho em APL - 0348340;
- b) ANEXO II – Quadro de atribuição de pontos – Avaliação curricular - 0348341;
- c) ANEXO III – Formulário para avaliação do mérito científico da proposta - 0348342;
- d) ANEXO IV – Resultado da avaliação das propostas – Comitê Interno - 0348345;
- e) ANEXO V – Formulário para recurso - 0348346;
- f) ANEXO VI – Termo de Compromisso - 0348347;
- g) ANEXO VII - Termo de Sigilo e Confidencialidade- 0348348.

14.8. Os casos omissos serão analisados pela Propi.

**Paula Karini Dias Ferreira Amorim**  
Reitora Substituta do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim**, **Reitora Substituta**, em 04/05/2018, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0349455** e o código CRC **FB9E8BB6**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul  
CEP 77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.iftt.edu.br](http://www.iftt.edu.br) - [reitoria@iftt.edu.br](mailto:reitoria@iftt.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23235.009180/2018-74

SEI nº 0349455